

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Lei nº. 513 de 24 de Janeiro de 2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 503/2017, de 25 de Outubro de 2017, que define a estrutura organizacional e o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Lavras da Mangabeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, DR. ILDSSER ALENCAR LOPES, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 503/2017 de 25 de Outubro de 2017 nos seguintes termos:

**SIMBOLOGIAS E NÍVEIS – CARGOS/FUNÇÕES – QUANTIDADE,
JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS**

QUADRO I – SIMBOLOGIAS E NÍVEIS, JORNADA DE TRABALHO e VENCIMENTOS

SIMB. E NÍVEL	QUANT.	JORNADA	VENCIMENTO
SUBSÍDIO	12	Dedicação Exclusiva	Conforme Lei Específica
DAS-I	11	40 hs. Senamais	3.000,00
DAS-III	35	40 hs. Senamais	1.500,00
DAS-IV	29	40 hs. Senamais	1.250,00
DAS-V	30	40 hs. Senamais	1.000,00
DAS-VI	50	20 hs. Senamais	500,00

*DAS – Direção e Assessoramento Superior.





Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Art. 2º. Os efeitos desta lei, em virtude da contenção de gastos e primando pelo erário público, retroagirá em todos os seus efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, EM VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.



ILDSSER ALENCAR LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
ILDSSER ALENCAR LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE